

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Memorando nº 240 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/COLIC

Palmas, 07 de fevereiro de 2022.

Senhor Diretor

Assunto: **Participação On-line no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros realizado pelo Instituto Negócios Públicos.**

Considerando que os órgãos de fiscalização e controle de gastos públicos se modernizam, aperfeiçoam e inovam seus entendimentos de forma muito rápida, passando exigir muito mais controle e técnicas dos agentes e gestores da área de licitações;

Considerando que as inovações na área de compras governamentais é uma constante, portanto é inegável a necessidade de qualificação dos pregoeiros e demais servidores ligado ao setor de compras, de modo a proporcionar mais segurança aos pregoeiros em suas tomadas de decisões, e proporcionar maior tranquilidade a Administração.

Considerando que a necessidade de qualificar, capacitar e prover os agentes públicos de informações e conhecimento necessário para o exercício correto de suas funções já está consolidada, tanto dentro dos órgãos e entidades, como nas decisões dos órgãos de controle.

Considerando que no setor de licitações e contratos é indiscutível a responsabilidade que assumem pregoeiros, agentes públicos e membros da comissão de licitações quando são encarregados de exercer qualquer dos atos necessários ao andamento de um processo de contratação, do início ao fim.

Considerando que o Tribunal de Contas da União – TCU, já de longa data vem reconhecendo a necessidade de qualificação e capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 1049/2019 – Plenário – TCU

9.1. com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar:

(...)

9.1.2. ao 4º Depósito de Suprimentos que:

(...)

9.1.2.3. **capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;**

(...)

9.1.2.5. **capacite os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições por meio de treinamento em governança e gestão das aquisições; (...).(Grifamos.)**

Acórdão nº 564/2016 - TCU - 2ª Câmara

(...)

1.7. Recomendar à omissis que:

1.7.4. **adote medidas administrativas necessárias:** (a) ao adequado acompanhamento

da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público; (c) à **capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos**; (d) à revisão e à adequação das informações do Relatório de Gestão aos normativos em vigor; (e) à inscrição dos bens no Spiunet e sua reavaliação; (f) à normatização do controle de uso e do abastecimento dos veículos; (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993. (...). (Grifamos.)

Acórdão nº 544/2016 - TCU - 1ª Câmara

(...)

1.7. Determinar ao omissis, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas:

1.7.1. realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais com determinadas especificações ambientais;

1.7.2. promoção da capacitação dos servidores da área técnica para manuseio da ferramenta oferecida no Sistema Comprasnet;

(...) (Grifamos.)

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara

1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU,

que:

1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios; (Grifamos.)

Considerando que o **Congresso Brasileiro de Pregoeiros** realizado anualmente pelo Instituto Negócios Públicos é um evento de alto nível que reúne os maiores pensadores e juristas que atuam e militam na área de licitações no país, o qual terá como palestrantes **BENJAMIN ZYMLER** - Ministro do Tribunal de Contas da União, **RONNY CHARLES** - Advogado da União, **RAFAEL SÉRGIO** - Procurador Federal - AGU, **VICTOR AMORIM** - Doutorando em Direito do Estado, **ANDERSON PEDRA** - Procurador do Estado do Espírito Santo, **LARISSA PANKO** - Especialista em Direito Administrativo, **JOEL MENEZES NIEBUHR** - Doutor em Direito Administrativo, **RODRIGO PIRONTI** - Doutor e Mestre em Direito Econômico, **CAROLINA ZANCANER** - Doutora em Direito Administrativo e Procuradora da Fazenda Nacional, **FELIPE BOSELLI** - Doutor em Direito do Estado, ente outros conforme informações contidas no Folder (4071212), razões pelas quais tornou-se reconhecido nacionalmente, visto este ano coroar a sua Décima Sétima edição;

Considerando que a participação no **17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros** possibilitará aos pregoeiros e membros da comissão de licitação desta Corte de Justiça a imersão nas inovações e problemáticas relevantes às compras públicas e nos assuntos mais debatidos assim como conhecer às boas práticas e inovações na área de compras públicas facilitando de sobremaneira a implementação das orientações/decisões/sugestões dos órgãos de controle, em especial, TCU.

Considerando que a equipe de pregoeiros e os membros da CPL desta Corte de Justiça tiveram a oportunidade de se qualificar em algumas das edições anteriores do Congresso Brasileiro de Pregoeiros nos exercícios de 2015 (15.0.000001753-9), 2016 (16.0.000001294-0), 2017 (17.0.000001180-0) e 2021 (21.0.000009510-6), este último como cortesia.

Isso posto, objetivando a celeridade na tramitação deste processo, juntamos aos autos a Proposta Comercial (4151866), Folders do Curso (4071212) e documentos de habilitação nos eventos 4128408, 4128401, 4128407, 4128390, oportunidade em que **solicitamos a esta Administração que autorize a participação on-line no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros** dos atuais pregoeiros e membros da comissão de licitações desta Corte de Justiça relacionados a seguir:

1. Moacir Campos de Araújo - Mat. 176342

2. Pauline Sabará Sousa - Mat. 244453

3. Ênio Carvalho de Souza - Mat. 265148

4. Agno Paixão Saraiva - Mat. 358264

5. Claudio Barbosa da Silva - Mat. 358241

6. Gabriele Batista Crispim - Mat. 353485

Informamos ainda que o valor individual de cada participação é de R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais), totalizando um investimento na equipe de R\$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais).

À DIADM para deliberações.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Campos de Araujo, Presidente da Comissão de Licitação**, em 14/02/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4151870** e o código CRC **1C7EBDD8**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Memorando nº 315 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/COLIC

Palmas, 15 de fevereiro de 2022.

Senhor Diretor

Assunto: **Participação On-line no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros realizado pelo Instituto Negócios Públicos.**

Considerando que os órgãos de fiscalização e controle de gastos públicos se modernizam, aperfeiçoam e inovam seus entendimentos de forma muito rápida, passando exigir muito mais controle e técnicas dos agentes e gestores da área de licitações;

Considerando que as inovações na área de compras governamentais é uma constante, portanto é inegável a necessidade de qualificação dos pregoeiros e demais servidores ligado ao setor de compras, de modo a proporcionar mais segurança aos pregoeiros em suas tomadas de decisões, e proporcionar maior tranquilidade a Administração.

Considerando que a necessidade de qualificar, capacitar e prover os agentes públicos de informações e conhecimento necessário para o exercício correto de suas funções já está consolidada, tanto dentro dos órgãos e entidades, como nas decisões dos órgãos de controle.

Considerando que no setor de licitações e contratos é indiscutível a responsabilidade que assumem pregoeiros, agentes públicos e membros da comissão de licitações quando são encarregados de exercer qualquer dos atos necessários ao andamento de um processo de contratação, do início ao fim.

Considerando que o Tribunal de Contas da União – TCU, já de longa data vem reconhecendo a necessidade de qualificação e capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 1049/2019 – Plenário – TCU

9.1. com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar:

(...)

9.1.2. ao 4º Depósito de Suprimentos que:

(...)

9.1.2.3. **capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;**

(...)

9.1.2.5. **capacite os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições por meio de treinamento em governança e gestão das aquisições; (...).(Grifamos.)**

Acórdão nº 564/2016 - TCU - 2ª Câmara

(...)

1.7. Recomendar à omissis que:

1.7.4. **adote medidas administrativas necessárias:** (a) ao adequado acompanhamento

da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público; (c) à **capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos**; (d) à revisão e à adequação das informações do Relatório de Gestão aos normativos em vigor; (e) à inscrição dos bens no Spiunet e sua reavaliação; (f) à normatização do controle de uso e do abastecimento dos veículos; (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993. (...). (Grifamos.)

Acórdão nº 544/2016 - TCU - 1ª Câmara

(...)

1.7. Determinar ao omissis, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas:

1.7.1. realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais com determinadas especificações ambientais;

1.7.2. promoção da capacitação dos servidores da área técnica para manuseio da ferramenta oferecida no Sistema Comprasnet;

(...) (Grifamos.)

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara

1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU,

que:

1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios; (Grifamos.)

Considerando que o **Congresso Brasileiro de Pregoeiros** realizado anualmente pelo Instituto Negócios Públicos é um evento de alto nível que reúne os maiores pensadores e juristas que atuam e militam na área de licitações no país, o qual terá como palestrantes **BENJAMIN ZYMLER** - Ministro do Tribunal de Contas da União, **RONNY CHARLES** - Advogado da União, **RAFAEL SÉRGIO** - Procurador Federal - AGU, **VICTOR AMORIM** - Doutorando em Direito do Estado, **ANDERSON PEDRA** - Procurador do Estado do Espírito Santo, **LARISSA PANKO** - Especialista em Direito Administrativo, **JOEL MENEZES NIEBUHR** - Doutor em Direito Administrativo, **RODRIGO PIRONTI** - Doutor e Mestre em Direito Econômico, **CAROLINA ZANCANER** - Doutora em Direito Administrativo e Procuradora da Fazenda Nacional, **FELIPE BOSELLI** - Doutor em Direito do Estado, ente outros conforme informações contidas no Folder (4071212), razões pelas quais tornou-se reconhecido nacionalmente, visto este ano coroar a sua Décima Sétima edição;

Considerando que a participação no **17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros** possibilitará aos pregoeiros e membros da comissão de licitação desta Corte de Justiça a imersão nas inovações e problemáticas relevantes às compras públicas e nos assuntos mais debatidos assim como conhecer às boas práticas e inovações na área de compras públicas facilitando de sobremaneira a implementação das orientações/decisões/sugestões dos órgãos de controle, em especial, TCU.

Considerando que a equipe de pregoeiros e os membros da CPL desta Corte de Justiça tiveram a oportunidade de se qualificar em algumas das edições anteriores do Congresso Brasileiro de Pregoeiros nos exercícios de 2015 (15.0.000001753-9), 2016 (16.0.000001294-0), 2017 (17.0.000001180-0) e 2021 (21.0.000009510-6), este último como cortesia.

Isso posto, objetivando a celeridade na tramitação deste processo, juntamos aos autos a Proposta Comercial (4151866), Folders do Curso (4071212) e documentos de habilitação nos eventos 4128408, 4128401, 4128407, 4128390, oportunidade em que **solicitamos a esta Administração que autorize a participação on-line no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros** dos atuais pregoeiros e membros da comissão de licitações desta Corte de Justiça relacionados a seguir:

1. Moacir Campos de Araújo - Mat. 176342

2. **Pauline Sabará Sousa - Mat. 244453**
3. **Ênio Carvalho de Souza - Mat. 265148**
4. **Agno Paixão Saraiva - Mat. 358264**
5. **Claudio Barbosa da Silva - Mat. 358241**
6. **Gabriele Batista Crispim - Mat. 353485**
7. **Joana D"Arc Batista Silva - Mat. 263644**
8. **Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira - Mat. 352655**

Informamos ainda que o valor individual de cada participação é de R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais), totalizando um investimento na equipe de R\$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais).

À DIADM para deliberações.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Campos de Araujo, Presidente da Comissão de Licitação**, em 15/02/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4166695** e o código CRC **2AB1A26E**.

PROCESSO 21.0.000031297-2
INTERESSADO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO

Despacho Nº 16602 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Cuidam os presentes autos de solicitação para participação de servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no **17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que será realizado nos **dias 29 de março a 1º de abril de 2022**, no formato *on line*, conforme anuncia o *folder* inserto no evento 4151866, e Memorando expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação deste Tribunal - COLIC.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 4208462), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento nº 4204637), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ nº. 10.498.974/0002-8**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **RS 22.240,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta reais)**, considerando o disposto no evento 4151866.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da Nota de Empenho respectiva.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/03/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4208466** e o código CRC **381BD991**.

PROCESSO 21.0.000031297-2
INTERESSADO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO

Decisão Nº 1288 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes autos de solicitação para participação de servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no **17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que será realizado nos **dias 29 de março a 1º de abril de 2022**, no formato *on line*, conforme anuncia o *folder* inserto no evento 4151866, e Memorando expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação deste Tribunal - COLIC.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 4208462), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento nº 4204637), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho (evento 3911923), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ nº. 10.498.974/0002-8**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 22.240,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta reais)**, considerando o disposto no evento 4151866, conforme o disposto no evento nº 4151866, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à empresa em comento e demais providências pertinentes; e
3. **COLIC** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/03/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4208481** e o código CRC **9169E5BD**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento	2022NE00410	Emissão	14/03/22
Credor	10498974000281 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Valor	22.240,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128.1145.2174 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	14/03/2022	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000312972	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		22.240,00

Cronograma

Março	22.240,00		
--------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	22.240,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	22.240,00	Saldo após NE	0,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a participação de servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 29 de março a 1º de abril de 2022, no formato on line, conforme anuncia o folder inserto no evento 4151866, e Memorando expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação deste Tribunal - COLIC. Empenho autorizada pela Decisão Nº 1288 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONGRESSO	1	Serviços	22.240,00	22.240,00
Descrição	17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 29 de março a 1º de abril de 2022, no formato on line, conforme anuncia o folder inserto no evento 4151866, e Memorando expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação deste Tribunal - COLIC.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 14/03/22 às 12:07.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 14/03/22 às 12:07.

Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 16/03/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/03/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4222176** e o código CRC **9FB8F014**.
